



**Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional,
Empresas Públicas, Concessionárias e Afins**



www.stal.pt

Rua D. Luís I, 20F 1249-126 Lisboa . Telef: 210958400 - Fax: 210958469 - Email: stal.nacional@stal.pt

Ex.mo Senhor
Presidente da
Comissão de Política Geral da
Assembleia Legislativa Regional da
Região Autónoma dos Açores

Of. 290/C Data: 23.03.2017

Assunto: - Projeto de Decreto legislativo Regional n.º 4/XI (PCP) – Cria um programa urgente de combate à precariedade laboral na Administração Regional

Ex.mo Senhor Presidente

STAL – Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Administração Local e Regional, Empresas Públicas, Concessionárias e Afins, reportando-se ao projeto de diploma referenciado vem pronunciar-se nos seguintes termos:

Este Sindicato tem dedicado especial atenção aos problemas da precariedade que têm pervertido as condições de trabalho de um vultuoso número de cidadãos deste País, pelo que, sob esse objetivo, já avançou com propostas concretas, junto da Assembleia da República, no sentido de contribuir para a erradicação de todas as formas de precariedade que grassam pelo País fora.

Recordamos que, segundo o relatório recentemente divulgado pelo governo, o número de precários, na A. Pública, situar-se-á em cerca de 116 mil, número que, sendo extremamente grave, nos parece ser ainda significativamente inferior ao realmente existente segundo outros indicadores.

De qualquer forma, saliente-se que aquele relatório não engloba os trabalhadores nessa situação, que labutam nas Regiões Autónomas, pelo que, neste contexto, é imperioso que tão grave lacuna seja suprida o mais urgentemente possível.

Neste contexto, apoiando vivamente todas as medidas tendentes à erradicação desta chaga socialmente inaceitável, congratulamo-nos com o presente projeto de diploma, por visar precisamente esse tão relevante objetivo, desejando que consubstancie de facto um instrumento essencial à deteção das várias situações de precariedade que tão gravosamente pervertem e indignificam as condições de trabalho.

Na senda da recuperação de direitos por que tenazmente continuaremos a lutar, não podemos deixar de enaltecer os princípios constitucionais inerentes ao direito ao trabalho em condições dignificantes, consagrados nos artigos 58.º e 59.º da nossa Lei Fundamental princípios que inspiram a nossa luta contra a precariedade.

Por isso, reiterando o nosso apoio ao presente projeto e apelando à sua aprovação, consideramos, todavia, que a auditoria que se promove não é impeditiva da tomada de medidas imediatas e concretas, tendentes à integração, como efetivos, de trabalhadores que, manifestamente, desempenham funções de carácter permanente, situações que de tão flagrante abuso, não requerem mais caracterizações, mas apenas, reafirma-se, a negociação e concretização de medidas que lhes ponham termo.

Paulo

Para o efeito, propomos, à semelhança dos projetos que formulámos à Assembleia da República, a assunção de procedimentos especialmente dirigidos a esses trabalhadores, enformados por critérios que reconheçam e privilegiem a experiência profissional já demonstrada, ao serviço da causa pública.

Sendo estas as considerações que o referido projeto nos suscita, saudamos essa Assembleia, na pessoa de V. Ex.a e subscrevemo-nos, com respeitosos cumprimentos,

A DIRECÇÃO NACIONAL DO STAL

Cristina Torres

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	997 Proc. n.º 105
Data:	07, 03, 23 N.º 4, XI